



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2020 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

Que fazem, o **MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.612.917/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ALBERTO PANOSSO**, brasileiro, casado, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e **DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Entre Rios do Sul/RS, na Rua Catharina Dallagnol, nº 425, Bairro centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 74.127.473/0001-90, neste ato representado por seu representante Sr. **IVAN DALLAPRIA**, brasileiro, residente e domiciliado em Passo Fundo/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 522.661.090-49, portador da cédula de identidade civil nº 1054182595, doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REGÊNCIA:

O presente contrato administrativo reger-se-á, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo como base a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 53/2020, Processo Licitatório nº 108/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. aquisição de materiais e medicamentos destinados a Secretaria Municipal da Saúde, conforme relação de itens em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO:

3.1. A entrega dos materiais/medicamentos deverá ser realizada conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal da Saúde. Após a solicitação, a contratada terá o prazo de **até 10 (dez) dias** para realizar a efetiva entrega dos produtos.

3.2. A entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal da Saúde, deste Município, na Rua 21 de Abril nº 152, Centro, nos horários das 8h00 às 12h00 e às 13h30min às 17h00, juntamente com a nota fiscal. Tel: 3744-6922.

3.3. O recebimento dos produtos, bem como a solicitação dos mesmos será efetuado pela Secretaria Municipal da Saúde ou por servidor devidamente designado para esta função.

3.4. Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da entrega no prazo deverá ser justificado com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

4.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **RS 42.025,00 (quarenta e dois mil e vinte e cinco reais)**.

4.2. O pagamento será realizado em **até 30 (trinta) dias** após a entrega dos materiais/medicamentos e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.

4.3. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos produtos ou implicará em sua aceitação.

4.4. Deverá a(s) empresa(s) vencedora(s), apresentar o número da conta bancária para pagamento.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

4.5. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Contrato Administrativo e o número do Pregão Presencial, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:

A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta dos seguintes códigos e rubricas:

Projeto/Despesa	Há Previsão
2053 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Sim
2055 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Sim
2050 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Sim
2060 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Sim

CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO E REAJUSTE:

Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, de consequências inesperadas, que onerem ou desonerem excessivamente as obrigações pactuadas, conforme alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, ou, ainda, em caso de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do contrato se dará até 31 de dezembro de 2020, a contar de sua assinatura, adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização será realizada pela(o) Secretaria(o) Municipal da Saúde ou por servidor devidamente designado para esta função.

8.2. Os itens entregues serão examinado(s)/conferido(s) para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo quantidade, qualidade e validade. Em caso de não aceitação dos itens, fica a contratada obrigada a substituí-los, no prazo de até 5 (cinco) dias após a comunicação formal da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada nos materiais e medicamentos entregues.
- Supervisionar e fiscalizar a entrega dos materiais e medicamentos.
- Informar a contratada sobre o local a serem entregues os materiais e medicamentos.
- Efetuar os devidos pagamentos ao contratado, mediante apresentação da devida Nota Fiscal.
- Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

9.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto entregue, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- Os materiais e medicamentos serão avaliados pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento.
- A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).
- g) Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- h) Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos materiais.
- i) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- j) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor contratado inicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme art. 408 e ss, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) são aplicáveis ao contrato, inclusive, as Sanções Administrativas estabelecidas nos artigos 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos artigos 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.
- b) deixar de manter a proposta: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
- c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;*
- g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:

I) Por atraso na entrega do material: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato;

II) O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. À critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O MUNICÍPIO CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos artigos 78, inciso I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba o Contratado o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo Único: o presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casos de:

- a) Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- b) Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;
- d) Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;
- e) Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;

A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

- I) Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;
- II) Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Frederico Westphalen (RS), 29 de Junho de 2020.


JOSÉ ALBERTO PANOSSO
Prefeito Municipal
Contratante


IVAN DALLAPRIA
DIMERIOS COMÉRCIO DE MAT. CIRÚRGICOS EIRELI
Contratada

Testemunhas:
Mariana Mahl: _____
CPF: 038.506.520-50
Elisandra N. Dos Santos: _____
CPF: 973.655.050-87

74.127.473/0001-90
DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS
CIRURGICOS EIRELI - ME
Rua Catharina Dallagnol, 425
Centro - CEP 99.645-000
Entre Rios do Sul - RS

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO FORNECEDORES COM ITENS VENCIDOS

licitação: 2020	Modalidade: Pregão Presencial	Nº da Licitação: 53	Data da Licitação: 29/06/2020				
Objeto: Menor Preço por Item	Objeto: aquisição de materiais e medicamentos destinados à Secretaria Municipal da Saúde		Situação: Julgada				
Or Vencedor: DINERIOS MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	CNPJ/CPF: 74.127.473/0001-90		Código: 85186				
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Origem
1.000.000	UN	ATADURA CREPON 06 CM - 22 Fios/cm², sem desfiamento lateral - comprimento 2m em repouso largura 0,6cm, composição 65% algodão, 3% elastano e 32% poliéster. Registro ANVISA impresso na embalagem.	FAMARA	1,24000	1.240,00	Proposta	
1.000.000	UN	ATADURA CREPON 12 CM - 22 Fios/cm², sem desfiamento lateral - comprimento 2m em repouso largura 0,6cm, composição 65% algodão, 3% elastano e 32% poliéster. Registro ANVISA impresso na embalagem.	FAMARA	2,55000	2.550,00	Proposta	
1.000.000	UN	ATADURA CREPON 15 CM - 22 Fios/cm², sem desfiamento lateral - comprimento 2m em repouso largura 0,6cm, composição 65% algodão, 3% elastano e 32% poliéster. Registro ANVISA impresso na embalagem.	FAMARA	2,95000	2.950,00	Proposta	
500.000	UN	ATADURA CREPON 20 CM - 22 Fios/cm², sem desfiamento lateral - comprimento 2m em repouso largura 0,6cm, composição 65% algodão, 3% elastano e 32% poliéster. Registro ANVISA impresso na embalagem.	FAMARA	3,25000	1.625,00	Lance	
1.000.000	PAC	GAZE 13 FIOS 10X10 CM C/ 500 UNID - Oito camadas, cinco dobras, alto poder de absorção, 100% algodão 13 fios/cm² aberta 20,0cm x 40,0cm, fechada 10,0cm x 10,0cm, conforme NBR 13843-2009 e Portaria 106/2005 - INMETRO, peso líquido mínimo 900gr por pacote ou 1,80g/unid	MEDHOUSE	33,66000	33.660,00	Lance	
Total das Propostas Vencedoras:						42.025,00	

Itens vencidos: 5

74.127.473/0001-90

**DINERIOS COMERCIO DE MATERIAIS
CIRURGICOS EIRELI - ME**

Rua Catharina Dallagnol, 425
Centro - CEP 99.645-000
Entre Rios do Sul - RS



1º TABELIONATO DE NOTAS DE PASSO FUNDO

Livro: 669

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

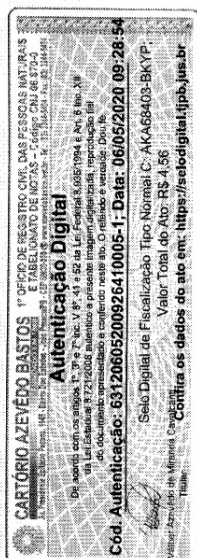
TRASLADO

PROCURAÇÕES

Folha: 114



Nº 20.946 - PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ IVAN DALLAPRIA À CLAUDIONEI DE CAMPOS - Saibam os que este público instrumento de procuração virem que, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (05/05/2017), neste Município e Comarca de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, compareceu neste Primeiro Tabelionato de Notas, como outorgante: **IVAN DALLAPRIA**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1054182595, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF nº 522.661.090-49, residente e domiciliado na Rua Miguel Signor, nº 240, Centro, na Cidade de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul; estabelecido com firma individual sob denominação DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 74.127.473/0001-90, com sede na Rua Catharina Dallagnol, nº 425, Centro, na Cidade de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul; conforme a 1ª (primeira) alteração e consolidação de Ato Constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, em 03 (três) de maio de 2016 (dois mil e dezesseis), sob nº 4270474, protocolo 16/045128-0, de 27 (vinte e sete) de abril de 2016 (dois mil e dezesseis), cuja cópia encontra-se arquivada nestas notas em pasta própria; o presente reconhecido como o próprio por mim, Marina de Lemos, Escrevente Autorizada, que à vista da documentação apresentada, de sua identidade e capacidade jurídica dou fé. E pelo outorgante me foi dito que, por esse instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador: **CLAUDIONEI DE CAMPOS**, brasileiro, solteiro, maior, coordenador comercial, portador da Carteira de Identidade nº 7109437769, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF nº 024.758.430-47, residente e domiciliado na Avenida Danilo Lorenzi, nº 527, Centro, na Cidade de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul; a quem confere poderes para representar o outorgante em processos licitatórios, podendo para tanto, efetuar cadastros, firmar declarações, retificar propostas de preços, participar de reuniões, examinar e revisar documentos e propostas de preços, assinar atas e contratos, apresentar lances verbais, interpor recursos, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromisso ou acordo, bem como representar o outorgante perante repartições públicas em geral, ministérios e seus departamentos e onde mais preciso for e com esta se apresentar, a bem e na defesa de seus direitos e interesses, juntar, desentranhar, retirar, apresentar e assinar papéis, documentos, guias e requerimentos, certidões, certificados, alvarás de licença, formulários, realizar entrevistas, esclarecer dúvidas, apresentar provas e recursos, pagar impostos, taxas e emolumentos, admitir, demitir e dispensar empregados, fixando-lhes penalidades e remunerações, assinar carteiras de trabalho e seus atos consequentes, podendo inclusive substabelecer no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao mais amplo e fiel cumprimento deste mandato. **Feita sob minuta**. E assim me pediu que lhe fizesse esta procuração pública, que lhe li, acha conforme, aceita, outorga, ratifica e assina, perante mim, Marina de Lemos, Escrevente Autorizada, que a digitei e assino. Emolumentos: Procuração: R\$ 42,00 (0414.04.1700001.00968 = R\$





1,40). Total: R\$ 51,20. Eu Ma Marina de Lemos, Escrevente Autorizada, lavrei, encerro e subscrevo o presente ato, colhendo as assinaturas. Assina este ato: IVAN DALLAPRIA.. Nada mais. TRASLADADA em seguida. Porto por fé que o presente traslado, é cópia fiel da escritura larada, por este serviço notarial.

Passo Fundo/RS, sexta-feira, 5 de maio de 2017

Em testemunho Ma da verdade.

Marina de Lemos

Marina de Lemos
Escrevente Autorizada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/05/2020 13:42:13 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1513606

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **06/05/2021 11:36:52 (hora local)**.

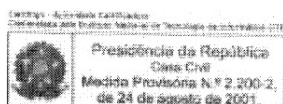
¹**Código de Autenticação Digital:** 63120605200926410005-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b967fc60cce059a91ab934490743b1e257e4180f170a08ec18f95e10435f88d536467c327eaf8940b4dd07a08c63c5e85fdece5f2e0b7d805761d8d05a1e0b6f6



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/05/2020 13:42:00 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1513607

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **06/05/2021 11:38:07 (hora local)**.

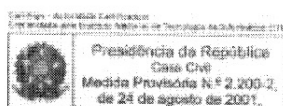
¹**Código de Autenticação Digital:** 63120605200926460316-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

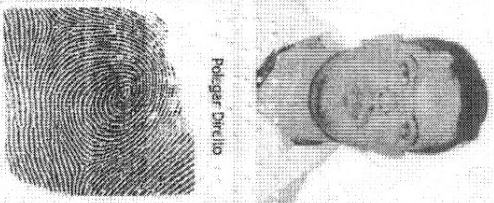
CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b967fc60cce059a91ab934490743b1e25741d59441e9b1b06d4f82b296bfb85706467c327eaf8940b4dd07a08c63c5e853837527467d54b1bb71808cc4bc872b7



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLÍCIA DILIGENTE

Claudionei de Campos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7109437769 DATA DE EMISSÃO 17/01/2018

CLAUDIONEI DE CAMPOS

TIPO DE IDENTIFICAÇÃO

CLÉONICE APARECIDA DE CAMPOS

NACIONALIDADE CAMPINAS DO SUL RS DATA DE NASCIMENTO 01/09/1991

PAÍS DE ORIGEM C NASC 3156 CAMPINAS DO SUL RS

LV A9 FL 48

CPF 024.758.430-47

PORTINHALE, RS

2 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

151381 / 151381

LEI Nº 7.110 DE 29/08/83

ARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Autenticação Digital

Autenticação: 63120405201555490726-1; Data: 04/05/2020 15:58:21

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-AK465212-UUAY.

Valor Total do Ato: R\$ 4,58

Cópia os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Fluor

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/05/2020 13:42:21 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1512192

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **06/05/2021 11:34:47 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 63120405201555490726-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b967fc60cce059a91ab934490743b1e25c91983633731c78a96331692e6e5a8c16467c327eaf8940b4dd07a08c63c5e85df8ed0405c406e615e2fa16a9915c146

